

## Envio de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação – Processo Seletivo Simplificado



**De** Jurídico Acopam <juridicoacopam@gmail.com>

**Para** <licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br>

**Data** 2025-03-13 09:36



Proposta de Preço - CIPA-assinado.pdf (~305 KB) Proposta e Habilitacao São Pedro da Cipa - MT.zip (~4,8 MB)

Prezados,

Cumprimentamos cordialmente e, por meio deste, encaminhamos a **Proposta de Preço** da **Associação Central de Organização, Planejamento, Assessoria e Modernização – ACOPAM**, referente à **contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT.

Além da proposta, seguem anexos **todos os documentos de habilitação** exigidos para análise e deliberação.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a manifestação deste órgão quanto à análise da documentação.

Atenciosamente,

Daniel L. Brito

Equipe - ACOPAM

Associação Central de Organização, Planejamento, Assessoria e Modernização – ACOPAM

## PROPOSTA DE PREÇO

### CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Conforme o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a ACOPAM pode ser contratada diretamente por órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, com dispensa de licitação, devido à sua natureza jurídica e finalidade estatutária.

#### Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

"É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

A/C do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa a contratação em epígrafe, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

A empresa ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO – ACOPAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.222.886/0001-47, Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua SH5, Nº 137, QD 08, LT18, Santo Hilário Complemento, CEP: 74781-211, Goiânia – Goiás, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosa, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme os seguintes termos e valores abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção análise e julgamento de recurso e processamentos de resultados de todo o processo, da prefeitura municipal de São Pedro da Cipa – MT.  <b>Cargos:</b> Professor (20 vagas), ADI (20 vagas), Engenheiro Civil (01 vaga), Bibliotecário (1 vaga).	R\$ 14.350,00

**Valor Total:** R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

#### Declarações

- Validade da Proposta:** O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, excluídos os prazos recursais previstos na legislação vigente.
- Capacidade Técnica:** Declaramos possuir a **capacidade técnico-operacional** necessária para a prestação integral dos serviços descritos nesta proposta.

Goiânia – GO 17 de março de 2025.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL LUIZ BRITO  
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**54.222.886/0001-47**  
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE  
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO,  
ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO –  
ACOPAM  
RUA SH5, S/N, QD 08, LT18, SANTO  
HILÁRIO COMPLEMENTO  
CEP: 74781-211, GOIÂNIA – GOIÁS

**ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO – ACOPAM**

Daniel Luiz Brito -Presidente/Advogado - OABGO 45596



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.222.886/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/02/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO CENTRAL DE ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZACAO - ACOPAM**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**  
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R SH5</b>	NÚMERO <b>137</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA08 LOTE 18 CASA 2</b>
----------------------------	----------------------	---

CEP <b>74.781-238</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRO SANTO HILARIO EXPANSAO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DANIEL@ACOPLAM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(62) 8430-1376</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/02/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **21:48:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM  
FINS LUCRATIVOS**

Aos 05 (cinco) dia do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09:00 horas, no endereço da Cidade de Goiânia, Capital do Estado do Goiás, na Rua SH5, Quadra 08, Lote 18, n° 137, Casa 2, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238, reuniram-se, em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM**, com sede na Cidade de Goiânia, Capital do Estado do Goiás, na Rua SH5, Quadra 08, Lote 18, n° 137, Casa 2, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238.

A Assembleia Geral foi instaurada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o Senhor Daniel Luiz Brito, Advogado e Administrador, divorciado, OABGO: 45596 OABGO residente na Cidade de Goiânia, Capital do Estado do Goiás, na Rua SH5, Quadra 08, Lote 18, n° 137, Casa 2, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238, que assumindo, designou a mim, Sr. Edelson Luz Brito, graduado em Direito e Administração, solteiro, domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, reside na Rua SH5, Quadra 08, Lote 18, número 137, Casa 2, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238, para secretarias os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Criação da Associação;
2. Discussão e Aprovação do Estatuto Social da Associação;
3. Eleição e posse dos membros da administração.

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

**DELIBERAÇÃO 1 - CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Após as discussões acerca da proposta de denominação Social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM**

**NOME FANTASIA: ACOPAM**

**Sede:** Rua SH5, Quadra 08, Lote 18, n° 137, Casa 2, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238, Goiânia, Capital do Estado do Goiás

Devendo iniciar suas atividades em 05 de fevereiro de 2024.

**DELIBERAÇÃO 2 - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**



Foram distribuídas cópias do Projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido. Ato contínuo, o Sr. Presidente esclareceu sobre a desnecessidade de composição de um Conselho Fiscal, uma vez que não há obrigatoriedade legal de sua constituição, salvo nos casos de associações que se enquadrem como OSCIP - Lei 9.790/99 -, o que não é o caso. Após os esclarecimentos foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Assim, segue em anexo o Estatuto Social Aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

### **DELIBERAÇÃO 3 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO**

Em ato contínuo, o Sr. Presidente então deu início ao processo eletivo visando compor os cargos da Diretoria da Associação, apresentando à assembleia os candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria composta da seguinte forma:

#### **DIRETORIA**

Presidente: Daniel Luiz Brito

Diretora Executivo: Edelson Luz Brito

O Sr. Presidente deu posse aos eleitos, com a gestão de 04 (quatro) anos, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2024 e finalizando no dia 04 de fevereiro de 2028.

Cumprida as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada de **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM, REGIDA PELO Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos.**

**Assim nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.**

Goiânia, 05 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL LUIZ BRITO  
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDELSON LUZ BRITO  
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Presidente  
Daniel Luiz Brito

Diretor Executivo  
Edelson Luz Brito

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL LUIZ BRITO  
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Daniel Luiz Brito  
Advogado - OAB/GO 45.596



## ESTATUTO SOCIAL "ACOPAM"

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E REGÊNCIA

**ARTIGO 1º** - A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM, neste instrumento simplesmente denominado de "ACOPAM" é uma associação civil sem fins econômicos e não lucrativos.

**ARTIGO 2º** - A ACOPAM terá prazo de duração por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 05 de fevereiro de 2024.

**ARTIGO 3º** - A ACOPAM rege-se á pelo presente estatuto social, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração, observada a legislação aplicável.

**ARTIGO 4º** - A ACOPAM, adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

### CAPÍTULO II DA SEDE SOCIAL

**ARTIGO 5º**- A ACOPAM tem sua sede social na Cidade de Goiânia, Capital do Estado do Goiás, na Rua SH5, Quadra 08, Lote 18, nº 137, Casa 2, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238.

**ARTIGO 6º** - A ACOPAM tem atuação nacional, fisicamente ou pela internet, e poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral.

**ARTIGO 7º** - A ACOPAM tem como objetivos sociais:

1. Elaborar, planejar, gerenciar, organizar, e executar Concursos Públicos para provimento de cargos públicos, processos seletivos simplificados ou públicos e/ou vestibulares;
2. Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas de Assuntos relevantes e da atuação institucional;
3. Promoção da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
4. Promoção da assistência social o que inclui a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, às pessoas portadoras de deficiência, ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho;
5. Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos para atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;
6. Prestar serviços técnicos especializados a entidades públicas e privadas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio- cultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria ou outras modalidades de cooperação ou participação que foram apropriadas aos casos específicos e suas particularidades;
7. Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;



8. Executar serviços de orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organizações e métodos, planejamento local integrado, serviços urbanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais assuntos afins;
9. Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos objetivos institucionais;
10. Prestar apoio técnico e logístico aos interessados, sócios ou não, na elaboração, desenvolvimento e na execução de projetos de educação, forma e informal, profissionalizante, de geração de emprego e renda, cultura ação social;
11. No âmbito da educação - capacitar, reciclar e habilitar profissionais em qualquer área ou instância; ministrar cursos de ensino fundamental, médio, superior, e pós-graduação, diretamente ou através de convênio;
12. Assessorar os órgãos governamentais em suas ações, seja na área administrativa, jurídica, tributária, educacional, financeira, estrutural, legislativa, médica, pedagógica, econômica, dentre outras de atuação do poder público, compreendendo a concepção e execução de reformas administrativas, planos de cargos e salários, administração de materiais e patrimônio, avaliação institucional, planos e projetos anuais e/ou plurianuais, planejamento estratégico, estatutos e regimentos, cursos de capacitação e formação continuada, gestão de recursos humanos e desenvolvimento de equipes;
13. Executar pesquisas de opinião públicas, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros orçamentários;
14. Conceber, produzir e editorar material didático e pedagógico;

**ARTIGO 8º** - Os objetivos da **ACOPAM** poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político-partidária, direta ou indiretamente.

**ARTIGO 9º** - Na consecução dos seus objetos, a **ACOPAM** elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis.

**ARTIGO 10º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **ACOPAM** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**ARTIGO 11º** - A **ACOPAM** se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

**ARTIGO 12º** - A **ACOPAM** não distribuirá entre os seus associados, diretores, empregados ou contribuintes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos, mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução de seu objeto social.

#### **CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS**

**ARTIGO 13º** São direitos dos membros da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM:

I - Usar e gozar de todo o patrimônio da Associação na forma dos regulamentos e deste estatuto;



- II - Frequentar e utilizar da sede da associação, bem como usufruir dos benefícios oferecidos;
- III - Participar das deliberações;
- IX - Usufruir os benefícios oferecidos pela ACOPAM, na forma prevista neste estatuto;
- X - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

**ARTIGO 14°** - São Deveres dos membros da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM:

- I - Recolher aos cofres da Associação, a mensalidade devida quando houver;
- II - Acatar e cumprir com fidelidade, o que determina este estatuto, os regulamentos e as decisões da Diretoria.
- III - Prestar todo o apoio moral e material à Associação.

**ARTIGO 15°** - A **ACOPAM** é constituída por um número ilimitado de associados, dentre pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Primeiro - São Associados Fundadores aqueles que firmaram através de assinatura o estatuto social da **ACOPAM**.

Parágrafo Segundo - Os Associados Fundadores se comprometem a envidar esforços para a consecução dos objetos sociais, cabendo - lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade da **ACOPAM**, dentro das finalidades estatutárias.

**ARTIGO 16°** - Serão admitidas como Associados Efetivos as pessoas físicas ou jurídicas indicadas por, pelo menos, 02 (dois) Associados Fundadores cuja indicação seja aprovada em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores.

**ARTIGO 17°** - São Associados Efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevante atuação em prol da **ACOPAM**, e/ou das comunidades em suas áreas de atuação, venham a ser admitidas pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 18°** - Cada Associado Fundador terá direito a um voto nas deliberações sociais. Os Associados Efetivos não terão direito a voto.

**ARTIGO 19°** - A filiação de pessoas físicas ou jurídicas a **ACOPAM**, após aprovação em assembleia conforme artigo 16 deste estatuto, se dará mediante assinatura de Termo de Associação, que deverá conter a indicação da categoria do Associado, seu nome ou denominação social e a data de sua admissão.

**ARTIGO 20°** - A **ACOPAM** poderá receber contribuições de terceiros, em bens ou em dinheiro, para manter em execução os seus objetos sociais, mediante recibo ou fatura de quitação que somente poderá ser firmada por um Diretor.

**ARTIGO 21°** - Os Associados ou Diretores não respondem solidária ou subsidiariamente de qualquer forma, pelas obrigações contraídas pela **ACOPAM**.

**ARTIGO 22°** - A exclusão do associado somente será admissível havendo justa causa, se fará em reunião da Assembleia Geral convocada especificamente para tal fim, em primeira chamada, presentes pelo menos dois terços (2/3) dos associados, não podendo deliberar em segunda chamada com menos de um terço (1/3) dos associados, garantido direito de defesa ao associado tido como infrator.



Parágrafo Primeiro - Considera-se justa causa para os fins do caput deste artigo:

- I Violação do estatuto social;
- II Difamação da **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM**, de seus membros ou de seus associados;
- III Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV Desvio dos bons costumes;
- V Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Segundo** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Terceiro** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Quarto** - Da decisão que excluir o associado caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias, que deliberará por maioria dos votos;

**Parágrafo Quinto** - Considera-se maioria para fins do parágrafo primeiro deste artigo, 50% + 1 dos votos dos presentes na data da Assembleia Geral especificadamente convocada para este fim.

**ARTIGO 23º** - São órgãos da **ACOPAM**:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;

**ARTIGO 24º** - Os membros dos órgãos da **ACOPAM** não receberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, pelo exercício de suas funções, sendo suas atuações inteiramente gratuitas.

## **CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ARTIGO 25º** - A Assembleia Geral é o órgão superior da **ACOPAM**, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social, preservando a competência originária da Diretoria Executiva, mas agindo como segunda instância nestes casos.

**ARTIGO 26º** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - alterar o Estatuto Social;
- II - eleger e destituir, os membros da Diretoria;
- III- tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras, dia 28 de fevereiro do exercício financeiro seguinte ao de referência;
- IV- Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens imóveis da **ACOPAM**;
- V- Deliberar por unanimidade dos votantes, sobre a dissolução e liquidação da **ACOPAM**;
- VI- Deliberar sobre a admissão, exclusão e licenciamento de Associados Fundadores e Associados Efetivos;



VII- deliberar sobre a reintegração de Associados Fundadores e Associados Efetivos excluídos:

VIII - abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos da **ACOPAM** no País; e,  
X- deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

**ARTIGO 27°** - Para deliberação sobre alteração do estatuto social e destituição de administradores, deverá ser convocada assembleia geral especifica para este fim, e o quórum para este fim é de 2/3(dois terços) do total de associados.

**ARTIGO 28°** - No caso de descumprimento do prazo estabelecido pelo item III, do artigo 25, deste estatuto social, as contas de gestão e financeiras serão consideradas aprovadas, nada podendo a assembleia geral reclamar judicial ou extrajudicialmente pelas (s) mesma (s).

**ARTIGO 29°** Caso a Assembleia Geral entenda suficiente a análise das contas da Diretoria Executiva, poderá aprová-las, independentemente de parecer prévio.

**ARTIGO 30°** - A Assembleia Geral será convocada Por seu Presidente ou Diretor Executivo, ou ainda, por requerimento escrito encaminhado à Diretoria, com aviso de recebimento, com assinatura de, no mínimo **1/5 (um quinto)** do total de Associados Votantes, ficando a Diretoria obrigada a proceder à convocação da Assembleia Geral em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do referido requerimento.

**ARTIGO 31°** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito através de: fax, e-mail, ou carta com aviso de recebimento, endereçada a todos os Associados Fundadores, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data designada para realização da Assembleia, contendo, além do local, a indicação da ordem do dia, data e hora da Assembleia. Não se realizando Assembleia em primeira convocação, será encaminhada uma segunda convocação, com antecedência mínima 03 (três) dias úteis.

**ARTIGO 32°** - Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecem a totalidade dos Associados Fundadores da **ACOPAM**.

**ARTIGO 33°** - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) de Associados, exceto para os casos em que o estatuto social determinar quórum de instalação e/ou deliberação superior.

**Parágrafo Primeiro** - Na ausência total dos Associados a Assembleia Geral se realizará pelo número de Associados presentes, sendo presidida pelo Associado mais antigo.

**Parágrafo Segundo** - Havendo dois ou mais Associados em igualdade de condições para presidência da Assembleia Geral, na forma do parágrafo primeiro deste artigo, presidirá aquele que contar com mais idade na data do ato.

**ARTIGO 34°** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário. A Presidência da Assembleia caberá ao Diretor Executivo, ou, em sua ausência, a um Associado Fundador a ser indicado pela Assembleia Geral. A escolha do Secretário caberá ao Presidente da Assembleia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

**ARTIGO 35°** Observando o disposto neste estatuto social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos Associados presentes, não computados os votos em branco, salvo quanto ao quórum, disposição em contrário.

**ARTIGO 36°** Reunir-se-á até o dia 30 de março do mês subsequente ao do exercício financeiro findo, em Assembleia Geral Ordinária com seus Associados, a fim de deliberar sobre o parecer das contas de gestão, ou, se não instalado, análise direta sobre as contas.



## CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

**ARTIGO 37°** - A **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM** será administrada por uma Diretoria, que será responsável por todos os seus atos no cumprimento deste Estatuto e compor-se-á por:

- I. Presidente;
- II. Diretor Executivo.

**ARTIGO 38°** - O mandato dos Diretores serão de 04(quatro) anos, e será prorrogado automaticamente, até a investidura de seus substitutos. Os Diretores poderão ser reeleitos.

**ARTIGO 38-A°** - São requisitos indispensáveis para o associado pleitear cargo administrativo na **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM**, respeitando-se a exceção prevista no parágrafo segundo do artigo 45 deste Estatuto.

I- Ter no mínimo dezoito anos completos na data do requerimento;

II- Estar associado no mínimo há 10 (dez) anos ininterruptos, sem qualquer inadimplência neste período;

III- Ser graduado em direito, ou administração de empresas ou contabilidade, sendo necessária a apresentação de diploma de instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC;

IV- Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na atuação de administração de empresas;

V- Ser residente no domicílio da sede da **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM**;

VI- Não participar do corpo diretivo, independente do cargo exercido, de outra associação com objetivos similares;

VII- Estar quite com suas obrigações militares e eleitorais;

VIII- Não exercer atividades incompatíveis com o objeto social praticado pela **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM**.

**ARTIGO 39°** - No caso de renúncia, desligamento ou abandono de cargo antes do término do mandato, ficará a cargo da Assembleia Geral, a realização de eleição somente para o cargo vago em questão, ou se nomeará temporariamente um substituto.

**ARTIGO 40°** - Os membros da Diretoria serão responsabilizados individualmente por seus atos ou ações que causem qualquer tipo de dano ou prejuízo a esta instituição.

**ARTIGO 41°** - Compete à Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM**:

I- Deliberar sobre a vida social da **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM**;

II- Cumprir o que determina este Estatuto;

III- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV- Reunir-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês, ordinária ou extraordinária quando convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria;

V- Prestar contas das atividades realizadas a Assembleia Geral quando solicitado;

VI- Contratar e demitir funcionários;

VII- Definir em Assembleia Geral o valor de contribuição dos membros;

VIII- Dar encaminhamento e fazer cumprir as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;

IX- Analisar e aprovar os projetos de trabalhos, eventos e demais;

Alinhar-se às instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum.



**ARTIGO 42°** - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM** poderá constituir Comissões de Trabalho em outras cidades ou Estados quando julgar necessário.

**ARTIGO 43°** - São atribuições do **PRESIDENTE**:

- I- Representar a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM, judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto estabelecer poderes através de Procuração esses fins, inclusive para Procedimentos licitatórios;
- II- Representar a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM perante as entidades congêneres;
- III- Conduzir diretamente a Diretoria e coordenar ações da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM;
- IV- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- V- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI- Coordenar e supervisionar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- VII- Assinar isoladamente cheques, bem como, a abertura, acompanhamento e fechamento de conta bancária da instituição;
- VIII- Assinar todos os balancetes financeiros.

**ARTIGO 44°** - São atribuições do **DIRETOR EXECUTIVO**:

- I- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II- Substituir interinamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e em caso de vacância assumira apenas o prazo restante do mandato;
- III- Dirigir o serviço de correspondência da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM;
- IV- Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- V- Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos típicos da secretaria, deles prestando contas ao Presidente;
- VI- Manter atualizadas as fichas dos membros;
- VII- Elaborar, apresentar e defender os projetos de interesse coletivo ou individuais da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM;
- VIII- Receber e cadastrar os projetos/programas, demandados por empresas públicas, privadas e outras;
- IX- Submeter os projetos, propostas e programas à avaliação da Diretoria;
- X- Divulgar os projetos/programas aprovados e priorizados aos membros de acordo com regulamentação estabelecida a cada caso, pela Diretoria;
- XI- Prospectar e monitorar editais públicos e privados de interesse da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM e de seus membros.
- XII- Recebimento, pagamento, verbas, subvenções e doações destinadas ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM;
- XIII- Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao Presidente;
- XIV- Manter em depósito bancário, em bancos oficiais, os fundos da entidade e movimentar;
- XV- Elaborar e ter sob custódia os livros de escrituração contábil, mantendo-os em dia, apresentando-os em dia, quando necessário;
- XVI- Dirigir ou promover eventos ou campanhas, visando angariar fundos para a entidade;
- XVII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos às finanças;
- XVIII- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados.

**ARTIGO 45°** - Em caso de vacância do cargo de Diretor será imediatamente convocada na ordem de sucessão: seu(a) genitor(a), na falta deste(a), seu(a) irmã(o), por



preferência de maior idade cronológica, a fim de concluir o mandato, e convocar novas eleições para o mandato seguinte, respeitado o preenchimento por parte dos sucessores o preenchimento dos requisitos previsto no art. 38-A deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Não preenchendo os sucessores os requisitos do artigo 38-A deste Estatuto, aplicar-se-á, para fins de presidência, o previsto nos parágrafos primeiro e segundo do art. 33 deste Estatuto, respeitando-se por parte do Associado Efetivo os requisitos do 38-A deste Estatuto;

**Parágrafo Segundo** - Na ausência total de Associados Efetivos que preencham os requisitos do artigo 38-A deste Estatuto, assumirá o que mais requisitos preencher, respeitando-se, em caso de associados em igualdade de condições, a preferência do mais antigo como associado e que contar com mais idade na data do ato, respectivamente.

**ARTIGO 46°** - A Diretoria deverá zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste estatuto social, e, reunir-se sempre que convocado pelo Diretor Executivo.

**ARTIGO 47°** - As Reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos Diretores.

**ARTIGO 48°** - As deliberações da Diretoria, com órgão colegiado, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos não computados e votos em branco.

**ARTIGO 49°** - O Presidente realizará conjuntamente com o Diretor Executivo as ações de interesse da **ACOPAM**.

**ARTIGO 50°** - As procurações outorgadas pela **ACOPAM** deverão ser assinadas pelo Presidente e/ou Diretor Executivo, definindo nos respectivos instrumentos de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, excetuando-se as procurações outorgadas pelo **ACOPAM** para representação em processos judiciais, que não terá prazo de vigência, na forma prevista em lei.

**ARTIGO 51°** A **ACOPAM** poderá manter: coordenadorias, gerências, consultorias, setores, departamentos, núcleos ou outras formas de divisão administrativa, criadas por ato da Diretoria Executiva.

**ARTIGO 52°** - A nomeação destes cargos será feita por ato do Presidente conjuntamente com Diretor Executivo, que fixará a devida remuneração, e contratadas de acordo com as normas previstas na CLT, podendo ser utilizado Contrato de Prestação de Serviços, quando couber.

**ARTIGO 53°** - Os citados gerentes quando nomeados, terão atribuição de supervisionar e gerenciar as ações junto a sua área de atuação, nas regiões designadas pela Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO VII DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**ARTIGO 54°.** Constituem receitas da **ACOPAM** .:

- I- as contribuições dos Associados;
- II- as subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de doações, legados, cessão de
- III- direitos, cessão de créditos, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas,
- IV- nacionais ou estrangeiras;
- V- receitas de serviços institucionais em geral,
- VI- os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral;



VII- outros rendimentos legalmente recebidos.

VIII-

**ARTIGO 55°** - O patrimônio social da **ACOPAM** será obrigatoriamente aplicado nas atividades estabelecidas no capítulo II deste estatuto social.

**CAPÍTULO VIII  
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**ARTIGO 56°** - O exercício social da **ACOPAM** começará em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO IX  
DA DISSOLUÇÃO**

**ARTIGO 57°** - Além dos casos previstos em legislação aplicável a **ACOPAM** poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim.

**ARTIGO 58°** - Em caso de dissolução, que será dará por unanimidade de todos os associados, e seu patrimônio social será destinado de acordo com a assembleia geral que a aprovar sua dissolução.

**CAPÍTULO X  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ARTIGO 59°** - A **ACOPAM** dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, conforme definidas em lei.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 60°** - As atas das assembleias gerais e Diretoria Executiva, serão lavradas na forma de sumário, salvo disposição legal em contrário.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**DANIEL LUIZ BRITO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**EDELSON LUZ BRITO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Presidente**  
**Daniel Luiz Brito**

**Diretor Executivo**  
**Edelson Luz Brito**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**DANIEL LUIZ BRITO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Daniel Luiz Brito**  
**Advogado - OAB/GO 45.596**



## RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Ilmo. Sr. Oficial do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia

O abaixo assinado, representante legal da **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM** vem à presença de V.Sa. APRESENTAR a relação de Membros da Diretoria da referida **ASSOCIAÇÃO**.

### DIRETORIA

**Presidente:** Daniel Luiz Brito, Advogado e Administrador, divorciado, OABGO: 45596 OABGO residente na Cidade de Goiânia, Capital do Estado do Goiás, na Rua SH5, Quadra 08, Lote 18, nº 137, Casa 2, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238

**Diretora Executivo:** Edelson Luz Brito, graduado em Direito e Administração, solteiro, domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, reside na Rua SH5, Quadra 08, Lote 18, número 137, Casa 2, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238

Goiânia - GO, 05 de fevereiro de 2024.



Daniel Luiz Brito  
Presidente/Advogado  
OAB/GO 45596



## RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

Ilmo. Sr. Oficial do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia

O abaixo assinado, representante legal da **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM** vem à presença de V.Sa. APRESENTAR a **RELAÇÃO DOS PRESENTES DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO** da referida ASSOCIAÇÃO.

### RELAÇÃO DOS PRESENTES DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

**NOME:** Daniel Luiz Brito, Advogado e Administrador, divorciado, OABGO: 45596 OABGO, nascido em 11/08/1986, CPF: 023.593.871-89, residente na Cidade de Goiânia, Capital do Estado do Goiás, na Rua SH5, Quadra 08, Lote 18, nº 137, Casa 2, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238.

**NOME:** Edelson Luz Brito, graduado em Direito e Administração, solteiro, nascido em 04/10/1982, CPF: 997.899.491-20, domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, reside na Rua SH5, Quadra 08, Lote 18, número 137, Casa 2, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238.

Goiânia - GO, 05 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL LUIZ BRITO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Daniel Luiz Brito  
Presidente/Advogado  
OAB/GO 45596



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO



## CERTIDÃO



951431

Protocolizado em 29/02/2024 e registrado por processo digital sob nº 1.284.477, registrado no Registro de Pessoas Jurídicas em 29/02/2024, no livro A-12, fls 155, sob nº de ordem 7.787.

Dou fé.

Emolumentos	163,32
Fundesp	16,33
Funemp	4,90
Funcomp	4,90
Adv. Dativos	3,27
Funproge	3,27
Fundepeg	2,11
ISS	8,17
Taxa Judiciária	18,87
Total	225,14

Goiânia, 29 de fevereiro de 2024

DOUGLAS  
GODOI

SANTOS:02636  
332170

Assinado de forma  
digital por DOUGLAS  
GODOI  
SANTOS:02636332170  
Dados: 2024.02.29  
15:08:19 -03'00'

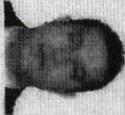
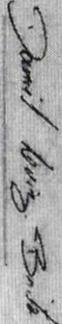
Selo Eletrônico: 01692402212892030390000

Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>  
ou efetue a leitura do QR Code impresso



A autenticidade da presente poderá ser verificada no site [www.2prtd.com.br](http://www.2prtd.com.br) informando o código de verificação: **SR0NL-NPX27-U1VNU-NZXU1** ou mediante a leitura do QR Code impresso.

Selo digital: AHU09657-474-NOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO		CATEGORIA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	
REGISTRO	CRA-GO 17393-RD	DATA REG.	22/10/2018	VIA	1ª		
NOME	DANIEL LUIZ BRITO						
TÍTULO PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR						
DOC. IDENTIFICAÇÃO	1691071-3	DATA EXP.	29/06/2004	ORGÃO EMISSOR	SSP/MT		
CPF	02359387189						
ASSINATURA DO PORTADOR							
							
FILIAÇÃO							
EDSON RODRIGUES BRITO							
MARIA DAS DORES LUIZ GOMES							
NACIONALIDADE	BRASILEIRA						
NATURALIDADE	PORTO ALEGRE DO NORTE/MT						
DIPLOMADO POR	FACULDADE ALBERT EINSTEIN						
REGISTRO MEC Nº	307						
Identidade profissional de Administrador, matricado no termo de alçada nº 40.447.35.484.441 p/ 4.759, de 04/09/1966.							
TARIFAS PRODUZIDAS POR ESTAB. OBRIGATORIO NACIONAL - Lei nº 8.689/93							
LOCAL E DATA DE EXP.		PRESIDENTE DO CRA					
Goiânia/GO, 04/11/2018							
							



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME RÔDAS LEITHOLD, em quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 15:28:35 GMT-04:00, CNS: 15.807-1 - 1º Serviço Notarial e de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas/MS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## Conselho Regional de Administração de Goiás

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

**CERTIFICAMOS** para todos os fins de direito, que o (a). **ADMINISTRADOR (a) DANIEL LUIZ BRITO**, RG nº **1891071-8 - SSP/MT**, CPF nº **023.593.871-89**, com endereço à **R 15, Nº 65 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - CEP: 74140035**, está devidamente registrado (a) neste Conselho, sob o nº **17983**. **CERTIFICAMOS** também, que o (a) referido (a) **ADMINISTRADOR (a)** encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando apta ao exercício da profissão de **ADMINISTRADOR (a)**. Esta Certidão é válida até **31/03/2026**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Goiânia, 09 de abril de 2025**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-go.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

**8b208ecf-14ec-4a87-a608-8c22171d7788**



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 510.462-1**

Prazo de Validade: até 05/05/2025

CNPJ: 54.222.886/0001-47

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE FEVEREIRO DE 2025

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 51015589**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

**CNPJ**

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**54.222.886/0001-47**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.554.868.144**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 MARCO DE 2025**

**HORA: 9:50:25:1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CENTRAL DE ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZACAO - ACOPAM**  
**CNPJ: 54.222.886/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:30:57 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **5B8D.D8DF.B6B2.850D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.222.886/0001-47  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CENTRAL DE ORGANIZACAO PLANEJAMENTO ASSESSOR  
**Endereço:** R SH 5 137 QUADRA08 LOTE18 CS2 / SANTO HILARIO EXPAN / GOIANIA / GO / 74781-238

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2025 a 07/04/2025

**Certificação Número:** 2025030903436258512163

Informação obtida em 13/03/2025 09:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CENTRAL DE ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZACAO - ACOPAM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.222.886/0001-47

Certidão n°: 6833369/2025

Expedição: 05/02/2025, às 21:59:10

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CENTRAL DE ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZACAO - ACOPAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.222.886/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA ESTADUAL

A empresa **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO – ACOPAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.222.886/0001-47, com sede na Rua SH5, Nº 137, QD 08, LT18, Santo Hilário Complemento, CEP: 74781-211, Goiânia – Goiás, Inscrição Estadual: Isenta, por seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, ser uma empresa exclusivamente Prestadora de serviços não estando sujeito a inscrição estadual, sendo emitente apenas de Nota Fiscal de Prestação de Serviços (ISSQN).

Ainda, interessada em participar do referido processo licitatório, declara, que a **referida empresa, é isenta da incidência de Tributos relativos à Fazenda Estadual.**

Goiânia – GO 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

  
ASSINADO DIGITALMENTE  
ASSOCIACAO CENTRAL DE ORGANIZACAO PLANEJAMENTO  
A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>   
Associação Central de Organização, Planejamento, Assessoria e Modernização  
**ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E  
MODERNIZAÇÃO – ACOPAM**  
Daniel Luiz Brito  
Presidente/Administrador/Advogado  
OABGO 45596

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO

VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

**6480551****05/02/2027****ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO CENTRAL DE ORGANIZACAO PLANEJAMENTO  
ASSESSORIA E

NOME DE FANTASIA

ENDEREÇO

R SH5 NUM 137 QD 08 - BRO SANTO HILARIO EXPANSA

## INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA

ASSOCIACAO PRIVADA

ESCRITA CONTÁBIL

NAO

ABERTURA

29/02/2024

ESTIMATIVA

ÚLTIMO EVENTO

29/02/2024

INCENTIVO/REGIME

NATUREZA

ABERTURA

INCENTIVO/REGIME

ORIGEM

CONTRIBUINTE

ISENTO/IMUNE

NAO

TRIBUTOS

ISS/TX/TS

ALVARÁ FUNCIONAMENTO

SUBST. TRIBUTÁRIO

NÃO

## IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ

54.222.886/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

REGISTRO

CARTORIO

NUM. SÓCIOS

1

NUM. EMPREGADOS

## ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

821999900

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

855030200

Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares

821130000

Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

859960400

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

## PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

DANIEL LUIZ BRITO

CPF

02359387189

ENDEREÇO

R 13 NUM 155 QD 0 LT 0 - APTO 401 - SET CENTRAL

## ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO

07/03/2024

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

07/03/2024

N. PROCESSO

EM 29/02/2024 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO EMITIDO VIA  
INTERNET, CONFORME ATO  
NORMATIVO 003/2011 - GAB

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP**

**CERTIDÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, Estado de São Paulo**, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2, Atesta para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM**, sediada em Goiânia, estado de Goiás, na Rua SH5, nº 137, Quadra 08, LT 18, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 54.222.886/0001-47, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Daniel Luiz Brito, CRA/GO sob nº 17983-RD realizou o **PROCESSO SELETIVO nº 001/2024** da **PREFEITURA DE NOVAIS**, com pleno êxito e eficiência, por seu serviço técnico e notória especialidade.

**TERMO DE CONTRATO N 020/2024 - PROCESSO N 023/2024 - DISPENSA ELETRONICA N 04/2024**

**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para organização e realização de PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas da área da educação do quadro de servidores do Município de Novais, objetivando a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos em todas as suas fases, para contratação temporária de funções da classe de docentes da Educação Básica para o Ano Letivo de 2024.

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO SERVIÇO:**

**ADMINISTRADOR/ADVOGADO:** DANIEL LUIZ BRITO - CRA/GO 17983-RD - OAB/GO 45596

**1. DO SERVIÇO**

**1.1 REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E REALIZAR PROCESSO SELETIVO.

1.2 O Processo Seletivo foi realizado em duas etapas (Prova Objetiva + Prova de Títulos)

**2. DOS EMPREGOS/CARGOS/FUNÇÕES**

2.1 Relação das vagas:

➤ PEB II – (com licenciatura em Matemática)

**3. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**1ª PARTE**

1 – Elaboração do Edital e Regulamento Geral do Processo Seletivo;

2 – Elaboração e Aprovação em Conjunto com a Comissão dos editais e anexos;

3 – Elaboração dos Avisos de publicações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP**

- 4 – Acompanhamentos das publicações feitas pela prefeitura nos órgãos obrigatórios;
- 5 – Acompanhamento da Divulgação Geral do Processo Seletivo (site da empresa);
- 6 – Instalação da Comissão de Acompanhamento;
- 7 – Criação do Banco de Dados das informações do Concurso Público;
- 8 – Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
- 9 – Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
- 10 – Realização e acompanhamento das inscrições pela internet online (site da empresa);
- 11- Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos a elaboração do termo de homologação das inscrições;
- 12 – Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos Inscritos, por cargo;

**2ª PARTE**

- 1 – Elaboração e reprodução do Cartão de identificação dos candidatos ao Processo Seletivo (site da empresa)
- 2 – Contratação dos Professores que compuseram a Banca de elaboração das provas;
- 3 – Arcar com todos os custos com elaboração e execução da prova presencial;
- 4 – Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
- 5 – Elaboração dos relatórios e listagem Processo Seletivo; (site da empresa)
- 6 – Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;

**3ª PARTE**

- 1 – Organização da escola para realização das provas presencial;
- 2 – Coordenação do Dia do Processo Seletivo;
- 3 - Acompanhamento na realização de provas presencial;

**4ª PARTE**

- 1 – Elaboração dos relatórios de Classificação do Processo Seletivo (site da empresa);
- 2 – Elaboração de requerimento para recurso;
- 3 – Acompanhamento da publicação do Documento de Homologação do Processo Seletivo (site da empresa);

É o que atesto.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

PAULO CESAR  
DIAS  
PINHEIRO:220598  
56809  
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Novais-SP, 16 de setembro de 2024.  
Assinado de forma digital  
por PAULO CESAR DIAS  
PINHEIRO:22059856809  
Dados: 2024.09.16  
15:47:14 -03'00'

## CERTIDÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 45.270.188/0001-26, neste ato legalmente representada pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o SR. APARECIDO FERRARI, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67, Atesta para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACO-PAM**, sediada em Goiânia, estado de Goiás, na Rua SH5, n.º 137, Quadra 08, LT 18, Bairro Santo Hilário Expansão, CEP: 74.781-238, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 54.222.886/0001-47, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Daniel Luiz Brito, CRA/GO sob n.º 17983-RD realizou o **PROCESSO SELETIVO n.º 001/2024** da **PREFEITURA DE MATÃO/SP**, com pleno êxito e eficiência, por seu serviço técnico e notória especialidade.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2024 - CONTRATO N.º 400/2024**

### OBJETO

“Contratação de Empresa Especializada para Elaboração Integral do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – incluindo todas as fases – da Elaboração do Edital à Tabulação Final dos Resultados.”

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO SERVIÇO:

**ADMINISTRADOR/ADVOGADO:** DANIEL LUIZ BRITO - CRA/GO 17983-RD - OAB/GO 45596

### 1. DO SERVIÇO

#### 1.1 REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E REALIZAR PROCESSO SELETIVO.

1.2 O Processo Seletivo foi realizado em Uma etapa (Prova Objetiva)

#### Número de Inscrições:

**Total de Inscrições:** 959 (Novecentos e cinquenta e nove) inscritos.

**Pendente:** 130 (Cento e Trinta) inscritos.

**Total Confirmado:** 829 (Oitocentos e vinte e nove) inscritos.

### 2. DOS EMPREGOS/CARGOS/FUNÇÕES

#### 2.1 Relação das vagas:

- 01 Professor I Temporário - Educação Infantil (0 a 6 anos) (0 a 3 anos-Creche) (4 a 5 anos - EMEI)
- 02 Professor I Temporário – Ensino Fundamental (Séries Iniciais) 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos

- 03 Professor Educação Especial Temporário – Deficiência Auditiva
- 04 Professor Educação Especial Temporário – Deficiência Intelectual
- 05 Professor Educação Especial Temporário – Deficiência Visual
- 06 Professor III Temporário - Português
- 07 Professor III Temporário - Matemática
- 08 Professor III Temporário - Geografia
- 09 Professor III Temporário - Ciências
- 10 Professor III Temporário - Inglês
- 11 Professor III Temporário - Filosofia
- 12 Professor III Temporário – Arte/Educação Artística
- 13 Professor III Temporário - História
- 14 Professor III Temporário - Química
- 15 Professor III Temporário - Biologia
- 16 Professor III Temporário - Física
- 17 Professor III Temporário - Sociologia
- 18 Professor III Temporário – Arte/Educação Artística - Arte Musical
- 19 Professor III Temporário – Arte/Educação Artística – Artes Cênicas
- 20 Professor III Temporário – Educação Física (\*)
- 21 Professor III Temporário – Educação Física – Dança (\*)
- 22 Professor III Temporário – Educação Física - Ginástica Geral (\*)
- 23 Professor III Temporário – Educação Física – Natação (\*)

### **3. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

#### **1ª PARTE**

- 1 – Elaboração do Edital e Regulamento Geral do Processo Seletivo;
- 2 – Elaboração e Aprovação em Conjunto com a Comissão dos editais e anexos;
- 3 – Elaboração dos Avisos de publicações;
- 4 – Acompanhamentos das publicações feitas pela prefeitura nos órgãos obrigatórios;
- 5 – Acompanhamento da Divulgação Geral do Processo Seletivo (site da empresa);
- 6 – Instalação da Comissão de Acompanhamento;
- 7 – Criação do Banco de Dados das informações do Processo Seletivo;
- 8 – Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
- 9 – Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
- 10 – Realização e acompanhamento das inscrições pela internet online (site da empresa);
- 11- Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos a elaboração do termo de homologação das inscrições;
- 12 – Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos Inscritos, por cargo;

#### **2ª PARTE**

- 1 – Elaboração e reprodução do Cartão de identificação dos candidatos ao Processo Seletivo (site da empresa)
- 2 – Contratação dos Professores que compuseram a Banca de elaboração das provas;
- 3 – Arcar com todos os custos com elaboração e execução da prova presencial;
- 4 – Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
- 5 – Elaboração dos relatórios e listagem Processo Seletivo; (site da empresa)
- 6 – Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;

**3ª PARTE**

- 1 – Organização da escola para realização das provas presencial;
- 2 – Coordenação do Dia do Processo Seletivo;
- 3 - Acompanhamento na realização de provas presencial;

**4ª PARTE**

- 1 – Elaboração dos relatórios de Classificação do Processo Seletivo (site da empresa);
- 2 – Elaboração de requerimento para recurso;
- 3 – Acompanhamento da publicação do Documento de Homologação do Processo Seletivo (site da empresa);

É o que atesto.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Matão/SP, 07 de fevereiro de 2025.

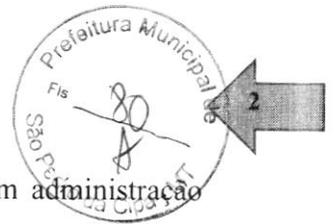


**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal de Matão/SP

## DECLARAÇÃO

A empresa **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO – ACOPAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.222.886/0001-47, com sede na Rua SH5, Nº 137, QD 08, LT18, Santo Hilário Complemento, CEP: 74781-211, Goiânia – Goiás, Inscrição Estadual: Isenta, **DECLARA:**

1. Ser uma empresa exclusivamente Prestadora de serviços não estando sujeito a inscrição estadual, sendo emitente apenas de Nota Fiscal de Prestação de Serviços (ISSQN).
2. Que a **referida empresa, é isenta da incidência de Tributos relativos à Fazenda Estadual.**
3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
4. Que, possui pleno conhecimento da especificidade do serviço prestado assim como sua demanda;
5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos e que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII;
6. Que não há fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação em qualquer processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.
8. Que a empresa possui em seu quadro, profissionais capacitados, e equipamentos atualizados para realização dos serviços e que caso seja vencedora, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital;
9. Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
10. Que possui estrutura profissional adequada, com equipamentos compatíveis para a execução dos serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo seja assinado o contrato.
11. Que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet e divulgação de todas as fases do certame.
12. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
13. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
14. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual,



Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

15. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
16. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
17. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Goiânia – GO 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
ASSOCIACAO CENTRAL DE ORGANIZACAO PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZACAO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E  
MODERNIZAÇÃO – ACOPAM**

**ACOPAM**  
Associação Central de Organização, Planejamento, Assessoria e Modernização